

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853" Rua Paissandu, 444 – Centro – Jaú – SP www.jau.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Secretaria/Setor Requisitante: Secretaria de Educação

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de pão francês, 50 gramas por unidade, para a merenda escolar da Rede Estadual de Ensino, com entrega ponto a ponto, de acordo com o Descritivo e Quantitativo, constantes no Termo de Referência.

1. Descrição da necessidade de contratação a partir do problema a ser resolvido.

Considerando o inciso VII, do artigo 208 da Constituição Federal de 1988 que dispõe sobre a garantia de atendimento em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

Considerando o inciso VI, do artigo 2º da Lei 11.947/2009, que dispõe o seguinte:

"Art. $2^{\underline{o}}$ São diretrizes da alimentação escolar:

VI - o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social. "

Considerando que o município de Jahu possui um convênio com o Governo do Estado de São Paulo para fornecimento de merenda escolar às escolas estaduais;

Apontamos para a necessidade da contratação de empresas para fornecimento de pão francês para a merenda da escolar, da Rede Estadual de Ensino, visando garantir a oferta de uma alimentação saudável, que obedeça as necessidades nutricionais diárias correspondentes a cada faixa etária e que permita uma educação alimentar que contribua para o desenvolvimento biopsicossocial do aluno.

2. Consta do plano de contratações anual? Caso não conste, justific

Sim

3. Há requisito especial de contratação? Havendo, justificar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853" Rua Paissandu, 444 – Centro – Jaú – SP www.jau.sp.gov.br

Não se aplica

4. Descrição de quantidades, memória de cálculo e consideração da economia de escala.

A descrição dos quantitativos consta no Anexo I, presente no Termo de Referência. A estimativa de consumo baseou-se no número de alunos atendidos através do convênio firmado entre o Município de Jahu e o Governo do Estado de São Paulo.

Número de alunos beneficiados: 9.171

Ensino Fundamental: 3.965

Ensino Médio: 5.121

EJA: 85

5. Possíveis alternativas de mercado e indicação da justificativa da solução escolhida.

Não se aplica

6. Estimativa de valor da contratação, acompanhada de preços unitários referenciais (poderão constar de anexo).

O projeto tramitará pelo setor de compras, o qual será responsável pela elaboração da Planilha de Estimativa do valor da contratação e orçamentos.

7. Descrição da solução como um todo, considerando manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, se for o caso.

Não se aplica

8. Justificativa para parcelamento ou não parcelamento da contratação.

Apontamos para o parcelamento da contratação, conforme previsto na Súmula 247 TCU, a qual trata do parcelamento do objeto nos certames licitatórios.

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

9. Demonstração de resultados pretendidos em termo de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.

A aquisição pão francês para a merenda escolar da Rede Estadual de Ensino , através de pregão eletrônico e do parcelamento da contratação, garantem a ampla participação dos fornecedores e consequentemente um preço melhor, uma vez que há competitividade, obedecendo dessa forma os

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853" Rua Paissandu, 444 – Centro – Jaú – SP www.jau.sp.gov.br

princípios da básicos da licitação que são: legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, eficiência, isonomia e publicidade.

Com a presente contratação o município visa:

- A aquisição de gêneros alimentícios de qualidade para assegurar a oferta de uma alimentação saudável e equilibrada.
 - · Garantir as necessidades nutricionais diárias correspondentes a cada faixa etária.
 - · Promover a educação alimentar, bem como a segurança alimentar dos alunos.

10. Providências complementares que devem ser adotadas, em paralelo, no tocante à operacionalização do objeto de contratação.

Não se aplica

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes, se houver.

Não se aplica

12. Demonstração de possíveis impactos ambientais e possíveis medidas mitigadoras, se for o caso.

Não se aplica

13. Posicionamento conclusivo da adequação da contratação com vista a solução a que se destina.

Considerando os preceitos legais sobre a oferta da alimentação escolar e sua importância para garantir a segurança alimentar dos alunos, nos posicionamos favorável à contratação de fornecedores para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar do município de Jahu.

Jahu/SP, 25 de setembro de 2024.

Nathalia Fernanda Perpetuo Pereira Nutricionista – Responsável Técnico Matrícula: 11267